



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@ste.pt

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DÁ LUZ VERDE AO DESMANTELAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

O Tribunal Constitucional lavou as mãos ao não declarar a inconstitucionalidade das normas da lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nomeadamente dos artigos 10º, 20º, 21º nº 1, 88º nº 4 e 109º, que lhe havia sido requerida por um grupo de deputados.

O STE considera que os argumentos jurídicos são frágeis, de difícil percepção, contraditórios até e que nada dizem aos trabalhadores e aos cidadãos em geral.

Em síntese, o **Acórdão nº 154/2010 do Tribunal Constitucional** defende que, quer no âmbito das relações de emprego público a constituir (novas admissões), quer no das relações já constituídas (ex-nomeados), as normas inicialmente referidas não violam a lei fundamental.

E isto, porque aquele Tribunal entende que na LVCR são mantidos aos trabalhadores ex-nomeados os elementos essenciais do anterior regime laboral de nomeação.

Do que discordamos.

Entende ainda aquele Tribunal que não é possível estabelecer um nexo de causalidade necessária entre a segurança na relação de emprego público e o correcto exercício da actividade administrativa pública no quadro dos princípios constitucionais.

Ora, qualquer cidadão, mesmo pouco informado, sabe que não é assim,

E que o que verdadeiramente se pretende com a LVCR é reduzir as áreas de actuação da Administração Pública e privatizar serviços públicos, conseguindo pela via administrativa o que só por via da revisão constitucional é legítimo.

A Administração Pública - independente, isenta e profissionalizada - passa a ser constituída por um reduzido numero de trabalhadores, em áreas como a segurança pública, a representação externa as inspecções e investigação criminal - artº 10º da LVCR.



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@ste.pt

Estes titulares de nomeação, mantêm-se como servidores da função pública.

Todos os outros, a esmagadora maioria, passaram a contratados.

E esta alteração no seu vínculo laboral ocorreu mesmo para aqueles que já tinham uma relação laboral constituída há 10, 20 ou mais anos.

Entendeu o Tribunal Constitucional que a LVCR não viola os princípios constitucionais da segurança no emprego, da segurança jurídica e da protecção da confiança e do estado democrático.

Salvo o devido respeito, o Tribunal alheou-se da realidade do País, cuja situação tem a ver com a má gestão dos sucessivos Governos, e não com o vínculo de nomeação da função pública.

Desde a publicação da LVCR, que o STE não se resignou ao que se adivinhava como possível. E patrocinou os seus associados em acções judiciais impugnatórias das listas de transição para o RCTFP, invocando a inconstitucionalidade deste regime, e nomeadamente dos artigos sobre os quais o Acórdão nº 154/2010 se pronunciou, e ainda dos artigos 22º (pressupostos e área de recrutamento de contrato a termo resolutivo), 46º (alteração do posicionamento remuneratório: opção gestonária), 48º (alteração do posicionamento remuneratório: excepção), 54 nº 1 alínea c) (ordenação final dos candidatos na tramitação do procedimento concursal) e 55º (determinação do posicionamento remuneratório).

Aguarda-se o desenvolvimento dessas acções, sendo certo que o Acórdão irá reduzir as hipóteses de sucesso das mesmas.

Subsiste ainda a ténue esperança de que a fiscalização concreta sucessiva da constitucionalidade possa acontecer em relação às normas dos artigos atrás referidos e sobre os quais o Acórdão se não pronunciou, através de recursos para o Tribunal Constitucional, de eventuais decisões não favoráveis ao STE, nos termos do nº 1 do artigo 280º da Constituição.

O STE vai continuar a opor-se por outros meios à LVCR, como seja a aplicação desta última às situações concretas, pelo que conta com a denúncia de situações irregulares ou duvidosas que afectem os direitos dos seus associados.

Vale a pena reagir ao crescente assédio laboral nos serviços públicos,

Não ter medo de denunciar situações irregulares,



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@ste.pt

Exigir o respeito pelos direitos legais dos trabalhadores em funções públicas.

Tal comportamento prestigiará a Administração Pública e aqueles que nela trabalham, tantas vezes vilipendiados por quem os devia proteger e promover: o Governo.

O STE apoia os seus associados,

Mas necessita também do seu apoio para fazer ouvir mais alto a sua voz

Venha ao 1.º de Maio com o STE amanhã, na Pç. Marquês de Pombal, pelas 14.30H

LISBOA 30 de Abril de 2010

A DIRECÇÃO